

Comissão de Educação e Cultura

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 137/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “ESCOLA AMIGA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 137/2025 de autoria da Vereadora Michele Rosa, dispõe sobre a criação do selo “escola amiga da criança e do adolescente”, no município de Maracanaú e dá outras providências.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise da necessidade temática.

A proposição em exame visa instituir o selo “Escola Amiga da Criança e do Adolescente”, destinado a reconhecer, valorizar e estimular instituições da rede municipal de ensino que desenvolvam práticas pedagógicas, projetos e ações voltadas à promoção dos direitos, da proteção integral e do bem-estar de crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece o princípio da prioridade absoluta, garantindo às crianças e adolescentes acesso a direitos fundamentais como educação, lazer, saúde, cultura e convivência comunitária. Nesse contexto, a criação de um selo de reconhecimento funciona como mecanismo de incentivo e valorização para as escolas que, de forma inovadora e comprometida, implementem políticas educacionais que promovam a inclusão, a participação estudantil, o respeito à diversidade, a prevenção da violência e a promoção da cidadania.

A medida contribui para fortalecer a rede de proteção social e educacional, além de estimular uma cultura de boas práticas no âmbito escolar, fomentando a troca de experiências bem-sucedidas entre unidades de ensino. O selo também se configura como instrumento de visibilidade e motivação, tanto para a gestão escolar quanto para os profissionais da educação, alunos e suas famílias.

Cabe destacar que a proposta não apenas valoriza o papel da escola na formação integral dos estudantes, mas também alinha-se às metas de desenvolvimento social e educacional do município, ampliando os parâmetros de qualidade e compromisso da rede de ensino.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 06 de outubro de 2025.

Relator CEC

